



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 69/2019/GAB

Lapa, 19 de Fevereiro de 2019.

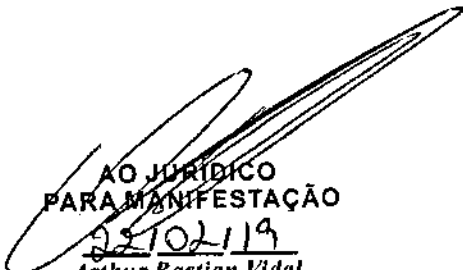
Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 12/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação e referente inclusão das rubricas de Contribuição, Subvenção Social e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no Departamento de Esporte e Lazer.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal


AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
22/02/19
Arthur Bastian Vidal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 50CK

Protocolo 98/2019 22/02/2019

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

16:15:02

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão das rubricas de Contribuição, Subvenção Social e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no Departamento de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 185.000,00
3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais	R\$ 185.000,00
3.3.90.48.00.00.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
414: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
843 3.3.91.36.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
216: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Fevereiro de 2019.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Justificam-se tais inclusões das rubricas orçamentárias de CONTRIBUIÇÃO e SUBVENÇÃO SOCIAL, e OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS para o PROJETO DE LEI ora apresentado, pelas seguintes razões a serem consideradas:

- CONTRIBUIÇÃO - para um futuro CHAMAMENTO PÚBLICO para uma LIGA DE FUTEBOL DE CAMPO, que tratará da organização do CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO deste ano. E outros Projetos que possam surgir com a nomenclatura da CONTRIBUIÇÃO.
- SUBVENÇÃO SOCIAL: pelo fato do Departamento ter que estudar a possível aprovação de Projetos do Terceiro Setor que envolvam o esporte e o lazer. Projetos que ainda possam surgir de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS: De acordo com as prerrogativas da Lei Municipal nº 2869/2013 que instituiu no âmbito do Município da Lapa o programa Bolsa Esporte. Tal programa ainda será regulamentado por Decreto, onde com suas concessões mais detalhadas.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Fevereiro de 2019.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal